



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI**

Distrito de Ceraíma, s/n – Zona Rural - CP 09 - CEP: 46430000 - Guanambi-BA

**NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA**

(Aprovadas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, 18 de dezembro de 2012)



CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 1 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade, orientada pela (s) disciplina (s) de mesmo nome, realizada pelo aluno englobando atividades práticas e/ou teóricas, tendo como resultado a redação do trabalho monográfico e/ou artigo a partir da escolha e delimitação de um tema sob a orientação de um docente.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 2 O objetivo central do TCC é possibilitar ao aluno a ampliação, aplicação, síntese, integração e demonstração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso através de produção escrita e apresentação pública.

CAPÍTULO III DA MODALIDADE

Art. 3 O TCC deverá ser constituído de um trabalho individual, teórico e/ou prático, apresentado sob a forma de uma monografia e/ou artigo científico. Os temas abordados no TCC deverão, preferencialmente, ser direcionados para a área de formação dos alunos, que é o ensino de Química.

CAPÍTULO IV DA DURAÇÃO DA (S) DISCIPLINA (S)

Art. 4 Os componentes curriculares, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) serão organizados em duas disciplinas ofertadas no sétimo e oitavo



semestres do curso, denominadas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

§1º Na disciplina TCC I o aluno deverá elaborar o seu plano de trabalho em conjunto com o orientador e proceder às atividades necessárias ao desenvolvimento do TCC culminando com a apresentação de seminário a ser computado como avaliação da disciplina TCC I (50% da avaliação do professor da disciplina e 50% da banca examinadora a ser definida pelo orientador).

§2º A carga horária da disciplina TCC II será reservada, preferencialmente, aos ajustes e defesa do TCC.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE EXEQUIBILIDADE

Art. 5 O TCC poderá ser desenvolvido no IF Baiano, em escolas públicas e/ou particulares ou ainda empresas que apresentem atividades relacionadas ao campo de atuação do licenciado em Química.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA NAS DISCIPLINAS TCC I E TCC II

Art. 6 O discente deverá ter integralizado, no mínimo, 70% da carga horária total do Curso de Licenciatura em Química para se matricular na disciplina TCC I e tiver sido aprovado na disciplina TCC I para se matricular na disciplina TCC II.

CAPÍTULO VII DA ORIENTAÇÃO

Art. 7 A indicação dos orientadores e co-orientadores será aprovada em reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química.



Art. 8 O orientador deve ser docente do IF Baiano e ter conhecimento na área de desenvolvimento do TCC.

§1º Cada professor poderá orientar no máximo 3 (três) discentes por turma.

§2º O discente poderá solicitar um co-orientador que poderá ser um docente do IF Baiano ou externo desde que tenha sido aprovado em reunião do colegiado.

Art. 9 Das atribuições do orientador:

- I** - Orientar o discente em todas as atividades;
- II** - Acompanhar as etapas do desenvolvimento do TCC;
- III** - Assessorar o discente na elaboração do TCC;
- IV** - Zelar pelo cumprimento das normas que regem do TCC;
- V** - Definir as bancas para apresentação do seminário no TCC I e defesa do trabalho no TCC II;
- VI** - Encaminhar ao Colegiado de Curso um memorando informando se o discente está apto para defender;
- VII** - Encaminhar à Secretaria Acadêmica a ata após a defesa.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS DO ORIENTADO

Art. 10 São direitos do orientado durante a execução do TCC.

- I** - Receber orientação para realizar suas atividades previstas no programa de TCC;
- II** - Expor a coordenação do colegiado, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC;
- III** - Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir para o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica;



IV - Comunicar ao Colegiado do Curso, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, dentro dos princípios éticos da profissão.

CAPÍTULO XIX **DOS DEVERES DO ORIENTADO**

Art. 21 São deveres do orientado conhecer e cumprir as normas do TCC, e:

- I** - Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- II** - Respeitar a hierarquia do IF Baiano e dos locais de realização do TCC, obedecendo às determinações de serviço e normas locais;
- III** - Manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- IV** - Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- V** - Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;
- VI** - Não plagiar parcialmente ou integralmente trabalhos de outros autores.
- VII** - Ter sua orientação concretizada de forma regular e conforme calendário e horários acordados com o orientador e/ou co-orientador.
- VIII** - Entregar a prévia do TCC, o trabalho final, bem como demais documentos exigidos nos prazos estabelecidos por este regulamento ou quaisquer outros publicados pelo Colegiado de Curso.



CAPÍTULO X

DO INÍCIO E INTEGRALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12 O início das atividades do TCC coincidirá com a disciplina TCC I sendo obrigatória a entrega ao professor no final da disciplina de um projeto do TCC.

Art. 13 O período para a integralização do TCC será decidido em conjunto pelo estudante e seu orientador.

Art. 14 Para defender o TCC é necessário que o discente tenha se matriculado na disciplina TCC II.

Art. 15 A defesa do TCC deve ser realizada até 15 dias antes do encerramento do período letivo correspondente à disciplina TCC II.

§1º Os períodos para a defesa serão especificados no plano de curso da disciplina TCC II e/ou relatório de pesquisa orientada e deverão ter ampla divulgação.

§2º O discente que não defender o TCC no prazo estabelecido será reprovado.

CAPÍTULO XI

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16 O TCC deverá ser redigido segundo as Normas Gerais para redação definidas pelo colegiado do curso e/ou acordando com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 17 O Trabalho de Conclusão de Curso, já corrigido pelo orientador, deverá ser entregue aos membros da banca com no mínimo 15 dias de antecedência da data estipulada para defesa.



CAPÍTULO XII

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.18 A banca da defesa será composta pelo orientador (presidente) e no mínimo dois membros sugeridos pelo orientador.

§1º No impedimento do orientador de presidir a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, esta deverá ser presidida por docente designado pelo Colegiado de Curso.

Art. 19 A apresentação oral do TCC será aberta ao público, com duração mínima de 20 e máxima de 30 minutos.

Art. 20 Após a apresentação, a banca designada para a defesa realizará arguição e sugestões ao trabalho.

Art. 21 A avaliação será registrada mediante ata com parecer expressando sua “aprovação” ou “reprovação” (ANEXO I).

Art. 22 A versão final revisada pelo orientador deverá ser entregue em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) em meio eletrônico à Secretaria Acadêmica, até o encerramento do período letivo.

CAPÍTULO XIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 23 Na disciplina TCC II o estudante será avaliado pela defesa do trabalho de acordo com o barema anexo.



§1º Será considerado aprovado o discente que obtiver média geral igual ou superior a 7,0 (sete).

§2º O discente que obtiver média geral inferior a 2,8 (dois vírgula oito) será reprovado.

§3º O discente que obtiver média geral entre 2,9 (dois vírgula nove) e 6,9 (seis vírgula nove) será submetido a um exame final, que constará de uma arguição, com um tema relacionado à área do trabalho desenvolvida pelo discente estabelecido pela banca examinadora em um período de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis ou no período estabelecido para as avaliações finais no calendário escolar.

§4º Para aprovação na etapa descrita no inciso 3º o discente deverá obter média mínima de 5,0 (cinco) de acordo com a Organização Didática dos Cursos Superiores do IF Baiano.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos às normas presentes serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química.



ANEXO I

MODELO DE ATA

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, sob a presidência do (a) professor (a) _____

_____, reuniram-se os docentes _____ e _____

_____ nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Guanambi, para avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso do (a) acadêmico(a) _____

_____ como requisito para a conclusão do Curso de Licenciatura em Química deste Instituto. A presente Monografia tem como título _____

_____ e foi orientada pelo (a) professor (a) _____

_____. Após análise, foram dadas as seguintes notas:

_____ Profº: _____

_____ Profº: _____

_____ Profº: _____

obtendo a Média Final: _____

Observações: _____

Por ser verdade firmamos a presente.

Guanambi, _____ de _____ de _____.



ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aluno: _____

Orientador(a): _____

Título: _____

Membro 1 da Banca Examinadora: _____

Membro 2 da Banca Examinadora: _____

Itens avaliados	Orientador(a)	Membro 1	Membro 2	Média
Trabalho escrito				
Apresentação oral				
Defesa do Trabalho				



ANEXO III

QUADRO FINAL DE AVALIAÇÃO DO ALUNO:

NOTA 1 - MÉDIA DO TRABALHO ESCRITO: _____

NOTA 2 - MÉDIA DA APRESENTAÇÃO ORAL: _____

NOTA 3 - DEFESA DO TRABALHO: _____

MÉDIA FINAL = _____

Observações: _____

BANCA EXAMINADORA: _____

Guanambi, ____ de ____ de ____.



ANEXO IV

FICHA PARA AVALIAÇÃO DO DISCENTE PELOS PROFESSORES

Aluno: _____

Orientador(a): _____

Título: _____

Membro da Banca Examinadora: _____

No item TRABALHO ESCRITO, a banca examinadora deverá avaliar: a organização sequencial, argumentação, profundidade do tema, correção gramatical, correlação do conteúdo com as áreas de Licenciatura em Química.

QUESITOS	NOTA OBTIDA
Capacidade de síntese no resumo (1,0 ponto)	
Introdução e Justificativa (1,0 ponto)	
Objetivo (1,0)	
Revisão de literatura (1,0 ponto)	
Clareza da metodologia (2,0 pontos)	
Análise e Discussão dos resultados (3,0 pontos)	
Conclusão (quando houver) pertinente (1,0 ponto)	

No item APRESENTAÇÃO ORAL, a banca examinadora deverá avaliar: domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar bem as ideias e capacidade de argumentação.

QUESITOS	NOTA OBTIDA
Postura (1,0 ponto)	
Estrutura da apresentação (1,0 ponto)	
Capacidade de síntese (2,0 pontos)	
Clareza na exposição (3,0 pontos)	



Recursos utilizados (2,0 pontos)	
Respeito ao tempo determinado (1,0 ponto)	

No item DEFESA DO TRABALHO, a banca examinadora deverá avaliar: domínio do conteúdo, capacidade de comunicar bem as ideias e capacidade de argumentação.

QUESITOS	NOTA OBTIDA (Entre 0 a 10)
Domínio do conteúdo, capacidade de comunicar bem as ideias e capacidade de argumentação.	